

CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CMSB
EDITAL 01/2023
CONVOCAÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO O
CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CMSB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO – MG, a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE PAI PEDRO – MG e a COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CMSB;

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 493/2020, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, seus instrumentos e dá outras providências;

CONSIDERANDO e o Artigo 22 da referida lei institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n 550/2022 que altera o artigo 24º da Lei Municipal 493/2020 que regulamenta a composição do CMSB;

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, para a escolha de REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CMSB.

PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA:

Art. 1º - Poderá participar do processo de escolha, no caso de pessoas jurídicas, ONGs ou afim, entidades legalmente constituídas, sediadas em Pai Pedro, desde que esteja em funcionamento nos últimos dois anos, de forma ininterrupta, bem como cumprirem os requisitos deste edital.

Art. 2º - Poderá participar do processo de escolha, no caso de pessoas físicas, aqueles que se enquadrarem nas normas do conselho, bem como cumprirem os requisitos deste edital.

Art. 3º - O CMSB será composto, de forma paritária, por representantes do poder público, da sociedade civil organizada, ONG e afins.

Art. 4º- O mandato do conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 5º - As competências do conselho eleito nos termos do presente edital, estão dispostas no Art. 23º da Lei nº 493/2020, bem como em demais textos normativos.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º - A Comissão responsável pelo processo de escolha das entidades civis, que comporão o Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB, foi instituída pela portaria 30/2023, e é responsável pelo processo de seleção.

Art. 7º - Compete comissão responsável pelo processo de escolha das entidades civis, conforme Artigo 2º da Portaria 30/2023:

- a) Coordenar o processo seletivo dos membros do Conselho;
- b) Analisar as inscrições, verificando a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos;
- c) Aprovar o material necessário ao processo de escolha;
- d) Apreciar e julgar os recursos e impugnações;
- e) Acompanhar o processo de escolha das entidades civis que comporão o CMSB em todas as suas etapas.

DA INSCRIÇÃO

Art. 8º -A inscrição será realizada no período de 05 de julho à 19 de julho de 2023, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Prefeitura Municipal – Rua São Pedro, 518, Centro, durante o horário de funcionamento da Prefeitura.

Parágrafo Único:Do conhecimento do edital: antes de efetuar a inscrição, a entidade/afim ou pessoa física que queira participar do processo de escolha deverá conhecer o edital e toda a legislação correlata para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Art. 9º-No ato da inscrição: a entidade/afim ou pessoa física, por seu representante legal, deverá:

- a) As entidades/Afins e pessoas jurídicas deverão no ato da inscrição informar quem será seu representante e respectivo suplente;

- b) As pessoas físicas deverão no ato da inscrição informar quem será o titular e seu respectivo suplente;
- c) No caso de pessoas Jurídicas:
- I – CNPJ da entidade ou empresa;
 - II – CPF, RG e Título de eleitor do Representante Legal;
 - III – Comprovante de residência do Representante legal.
- d) No caso de pessoas Físicas:
- I – CPF, RG e Título de eleitor;
 - II – Comprovante de residência.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 10 - Após a divulgação dos conselheiros habilitados como representantes do CMSB, abre-se prazo de três dias para recursos e impugnações.

Paragrafo único: o resultado da habilitação será no dia 21 de julho de 2023 e será publicado no mural de avisos da Prefeitura Municipal, no site e nas redes sociais.

DA POSSE E NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 11 - As entidades/afim e pessoas físicas proclamadas eleitas receberão a nomeação e a posse como Conselheiros do CMSB, através do Prefeito Municipal em até 15 dias contados da data do resultado da eleição, ou seja, até 04.08.2023.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

CERTIFICADO
Certificamos que o presente
Edital 01/2023, foi publicado no
Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal
em 05/02/2023, emenda a Lei
Orgânica nº 001/2002, de 06/09/2002
Ass: *Suziana Antunes*
*40 *Trib. JRC-MG: 081121/0-8
LPP 0285 040 178-08

Pai Pedro – MG, 05 de julho de 2023.



Joaquim Rodrigues Junior
Prefeito Municipal

Juciara Oliveira Lopes

Juciara Oliveira Lopes

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Vivian Caroline F. de Souza

Vivian Caroline Fernandes de Souza

Presidente da Comissão responsável pelo processo de escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o CMSB

CERTIFICADO
Certificamos que o presente
Edital nº 1/2023, foi publicado no
Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal
em 05/07/2023, emenda a Lei
Municipal nº 001/2002, de 06/09/2002.

Antônio ANTUNES
ANT. JRC-MG: 081121/0-8
LPP: 028.040.178-08